

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº 011/2025

EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA
DESENVOLVIMENTO, PREPARAÇÃO, PROCESSAMENTO,
ESTUDOS E ENSAIOS ANALÍTICOS, E CARACTERIZAÇÃO
METALÚRGICA/TECNOLÓGICA DE MATERIAIS GEOLÓGICOS
DO INTERESSE DA CBPM (ANÁLISES QUÍMICAS)**

PREÂMBULO

A Companhia Baiana de Produção Mineral - CBPM torna público que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM - RILC e Decretos Estaduais nºs 18.470/2018 e 18.471/2018 realizará PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, do tipo **MENOR PREÇO, DE FORMA PRESENCIAL**, nas condições abaixo descritas.

01. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036.5408.2025.0001952-12

02. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA DESENVOLVIMENTO, PREPARAÇÃO, PROCESSAMENTO, ESTUDOS E ENSAIOS ANALÍTICOS, E CARACTERIZAÇÃO METALÚRGICA/TECNOLÓGICA DE MATERIAIS GEOLÓGICOS DO INTERESSE DA CBPM (ANÁLISES QUÍMICAS).

03. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

04. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

05. MODO DE DISPUTA: Fechado.

06. DATA E HORA: 22 de dezembro de 2025, às 10h, horário de Brasília.

07. INTERSTÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis, conforme Art. 39, II, a) da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 31, II, a) do RILC, a partir da publicação deste Instrumento.

08. LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PRESENCIAIS: Cia. Baiana de Produção Mineral - CBPM - Avenida Quarta, nº 460 – Centro Administrativo da Bahia. Paralela – Salvador Bahia – CEP: 41.745-002.

08.1 Os interessados poderão acompanhar a sessão de abertura de propostas, através do link abaixo:

[LINK PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011-25](#)

09. SETOR RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO CONVOCATÓRIO E MEIO DE CONTATO: Núcleo de Licitações e Contratos - NULIC; Empregada Pública Adelaide Silva dos Santos Bastos, Chefe do NULIC; Matrícula: 36.00.1303-2 - Resolução nº 05, de 20 de fevereiro de 2024.

10. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo neste instrumento será considerado o horário de Brasília.

11. RECURSOS FINANCEIROS: **Unidade Gestora:** 0001; **Função:** 22; **Subfunção:** 663; **Programa:** 409; **Ação:** 1783, 1807 e 7205; **Produto:** 0651, 0416 e 1986; **Região de Planejamento:** 9900; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.000; **Destinação de Recurso:** 1.501.0.213, 1.704.0.109, 1.708.0.109, 1.709.0.109 e 1.720.0.109.

12. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA: Examinado pela Assessoria Jurídica conforme Parecer ASJUR assinado em 10 de novembro de 2025.

13. SETOR SOLICITANTE DOS SERVIÇOS: DTE/GEPRO - Gerência de Prospecção e Oportunidades Minerais

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Informações e esclarecimentos necessários para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no endereço eletrônico: nulic@cbpm.ba.gov.br ou pelos Tels. (071) 3115-7493, 3115-7589; Horários: 8:00h às 12:00h e de

15. VALOR: O valor estimado da contratação é sigiloso, conforme previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

16. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Instalações indicadas pela Contratada.

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	6
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
3.	IMPUGNAÇÃO	6
4.	CREDENCIAMENTO	7
5.	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
6.	ABERTURA DOS ENVELOPES	8
7.	CONTEÚDO DAS PROPOSTAS	9
8.	JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO	11
9.	FASE RECURSAL ÚNICA	12
10.	HOMOLOGAÇÃO	13
11.	CONTRATAÇÃO	13
12.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	14
13.	PAGAMENTO	15
14.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
15.	FISCALIZAÇÃO	16
16.	MATRIZ DE RISCO	17
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS	19
18.	ANEXOS	20
18.1.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
18.2.	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	36
18.3.	ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME	48
18.4.	ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	49
18.5.	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	58
18.6.	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO RILC DA CBPM	59

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA DESENVOLVIMENTO, PREPARAÇÃO, PROCESSAMENTO, ESTUDOS E ENSAIOS ANALÍTICOS, E CARACTERIZAÇÃO METALÚRGICA/TECNOLÓGICA DE MATERIAIS GEOLÓGICOS DO INTERESSE DA CBPM (ANÁLISES QUÍMICAS).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CBPM;
- II. suspensa pela CBPM;
- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CBPM, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX. que estejam inadimplentes com a CBPM.
- X. quem utilize mão-de-obra escrava;
- XI. que esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CBPM;
 - b) empregado da CBPM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a CBPM esteja vinculada.
 - d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com CBPM há menos de 06 (seis) meses.

2.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

3. IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital da Licitação, perante a CBPM, qualquer cidadão que não a fizer no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para**

abertura da Sessão, devendo apontar as falhas e irregularidades que o viciaram.

3.2. A impugnação será aceita na forma eletrônica, pelo e-mail nulic@cbpm.ba.gov.br ou em via impressa devidamente protocolada na Sede da CBPM, situada à Avenida Quarta, 460, Centro Administrativo da Bahia, no horário administrativo.

3.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 3.1 será considerada intempestiva.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e a CBPM deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão.

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. **Credenciamento:** Recebimento dos documentos de credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes.

4.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.3. O Credenciamento sera feito:

I - por representação:

a) mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para participar do certame, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente;

b) apresentação da carteira de identidade do outorgante e outorgado, ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada;

c) cópia do estatuto ou contrato social autenticada.

II - por sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

a) mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) apresentação da carteira de identidade, com a respectiva cópia autenticada, do sócio, proprietário ou dirigente.

4.4. Os documentos do Credenciamento deverão ser **apresentados fora dos Envelopes A e B**, Proposta de Preços e Habilitação, respectivamente.

4.5. Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, outorgada pelo responsável legal da empresa, atribuindo poderes específicos para participar da licitação e praticar todos os atos inerentes ao processo (inclusive assinar atas, rubricar documentos, apresentar recurso, etc.)

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão apresentar, em sessão pública, na data e no local indicado no preâmbulo deste Edital 02 (dois) Envelopes distintos, lacrados, indevassados, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, o número, e modalidade e o objeto da licitação e identificados das seguintes formas:

a) **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preço, conforme o modelo fornecido no edital.

b) **ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo os documentos de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica), conforme estabelecidos no edital.

5.2. A Proposta de Preços, conforme Modelo – **ANEXO II** deverá ser apresentada em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para serem autenticados pela Comissão.

5.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações.

5.7. É facultada à Comissão ou à autoridade competente da CBPM, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

5.8. Todas as sessões de abertura dos Envelopes serão presenciais.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. ABERTURA DO ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1. Em uma primeira sessão presencial, todos os envelopes lacrados serão entregues. Nesta mesma sessão, proceder-se-á à abertura dos Envelopes contendo Propostas Preços. As propostas serão rubricadas por todos os representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.1.2. A critério da Comissão de Licitação, as propostas poderão ser analisadas, também, pela área demandante segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório. Neste caso, a sessão será suspensa e, posteriormente, será publicada a data da retomada do processo.

6.1.3. Após a apresentação da proposta de preço pelas Licitantes, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.1.4. É facultada à Comissão ou à autoridade competente da CBPM, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

6.1.5. As decisões da Comissão serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página eletrônica da CBPM. Ficando os interessados devidamente intimados a partir da data de divulgação.

6.1.6. Caso a sessão seja interrompida para julgamento posterior, os envelopes de documentos de habilitação permanecerão fechados e sob guarda da Comissão, até a próxima sessão.

6.2. ABERTURA DO ENVELOPE B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Na data e hora marcadas, a comissão realiza a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica).

6.2.2 Os documentos de habilitação serão rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.2.3 As decisões da Comissão serão comunicadas presencialmente ou mediante publicação na página eletrônica da CBPM e no Diário Oficial da Bahia ficando os Licitantes e interessados devidamente notificados e intimados a partir da data de divulgação.

7 CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

7.1. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1.1. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais.

7.1.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.1.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente das obrigações.

7.1.4. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **Preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.1.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer.

7.1.6. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.1.7. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ser demonstradas pelo ofertante, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato.

7.1.8. É facultada à Comissão ou à autoridade competente da CBPM, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

7.2. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

7.2.1. As Proponentes poderão se habilitar mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, dentro do prazo de validade, contendo o **(grupo/família)** referente aos serviços pertinentes ao objeto da licitação em substituição aos documentos **Jurídicos; Regularidade Trabalhista e Fiscal e qualificação econômica-Financeira,**

7.2.2. As licitantes que não possuírem o CRC mencionado no item 7.2.1. poderão se habilitar mediante a apresentação dos documentos previstos nos itens 7.2.2.1 ao 7.2.2.3 :

7.2.2.1 jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelas Secretarias de Estado da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ e da SEFAZ do Município da Sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto- Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

7.2.2.3 de Capacidade Econômica e Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados

- na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes;

7.2.2.4. As licitantes deverão entregar também:

- a) declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório da CBPM;
- b) declaração de proteção ao trabalho do menor conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade competente, comprovado mediante a apresentação da respectiva CAT – Certificado de Acervo Técnico, emitida pelo CRQ – Conselho Regional de Química comprovando a experiência anterior da Licitante nos serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Os Atestados deverão apresentar os mais expressivos serviços realizados e concluídos pela Proponente, similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Certificado de Registro e Quitação da licitante e de seu (s) responsável (eis) Técnico perante o registro ou inscrição na entidade profissional competente da Região da sua sede.
- d) Indicação de profissional, RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos serviços, objeto da presente licitação, com a comprovação de que o mesmo pertence ao quadro funcional da licitante na data de apresentação da proposta.

7.2.4 A comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de Habilitação bem como a autenticidade dos mesmos.

7.2.5 a comissão de licitação emitirá, de logo, o extrato do licitante possuidor do certificado de registro cadastral CRC e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

7.2.6 A empresa que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no item 7.2 e seus subitens, será inabilitada.

8. JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Em situação em que a proposta vencedora apresente preços acima dos estimados pela CBPM, a Comissão deverá negociar os preços com objetivo de obtenção de condições mais vantajosas, conforme previsto no Art. 50, §1º do RILC – Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CBPM.

8.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro permanecer acima do orçado, conforme previsto no Art. 50, §2º, do RILC – Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CBPM.

8.3. Em caso de empate será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº

123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

8.3.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito às demais empresas, da mesma categoria, se houver, na ordem classificatória.

8.3.2. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços equivalentes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observada a seguinte ordem de critérios de desempate, conforme Art. 55 da Lei 13.303/2016 e Art. 48 do RILC da CBPM:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. e Art. 60, §1º, I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a aplicação dos procedimentos previstos neste item, persistindo a situação de empate entre as propostas deverá ser realizado sorteio.

8.5. Somente será realizado o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às condições e exigências deste Instrumento;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- e) apresentarem preços inexequíveis;
- f) permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- h) sejam consideradas irregulares.

9. FASE RECURSAL ÚNICA

9.1. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública ou após a disponibilização da documentação pertinente e observado os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão além dos atos dessa fase, aqueles praticados na fase de qualificação e classificação de propostas, conforme Art. 59, §1º da Lei Federal 13.303/2016 e Art. 57, §1º do RILC –

9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo concedido para apresentação de razões recursais e começará no primeiro dia útil imediatamente após o encerramento do prazo do(s) recorrente(s).

9.4. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

9.5. Caso a Comissão decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Superior para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão, antes da adjudicação.

9.6. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Superior determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O recurso não será admitido pela COPEL se ausente os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.10. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

10.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A licitante vencedora do certame para fins de contratação deverá possuir o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, dentro da validade, conforme Instrução Normativa SAEB nº 008 de 2005, bem como possuir cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Bahia.

11.2. O licitante declarado vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da homologação, para assinar o respectivo contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por despacho motivado da autoridade competente.

11.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo facultado à CBPM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.5. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

11.6. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16, c/c com os §2º e 4º do Art. 96 do RILC da CBPM.

11.7. O prazo de vigência do contrato será estimado em 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação.

11.8. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM-RILC, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da **CBPM**, desde que essa possibilidade esteja prevista no futuro Contrato.

11.9. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13303/16 e art. 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM – RILC, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CBPM, no Banco do Brasil;

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A CBPM executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo estimado de 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do material, conforme o caso, e observará o quanto estabelecido no termo de referência quanto aos prazos de entrega e pagamento.

13.3. No prazo de até 05 dias úteis do adimplemento da parcela ou de todo o objeto, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual ao Gestor do Contrato.

13.4. O gestor do contrato deverá atestar a nota fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado.

13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar com a nota fiscal a seguinte documentação:

- a) Regularidade fiscal, perante a Receita Federal;
- b) Certidão negativa, emitida pela Prefeitura do Município de jurisdição da empresa;
- c) Certidão negativa, emitida pelo Estado de jurisdição da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST;
- e) Certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA** será realizada pela CBPM consulta ao SIMPAS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, e se constar a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, essa será advertida por escrito pela fiscalização para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CBPM.

13.7. Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução parcial ou total do objeto contratado e a prática de qualquer das irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à

aplicação das penalidades previstas neste instrumento, conforme os Arts. 122 a 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da CBPM – RILC e Arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.1.1 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, conforme listado a seguir, observa-se-à o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurar a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Será aplicada a sanção de advertência nas hipóteses de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, desde que fiquem caracterizadas a insignificância dos efeitos do descumprimento e a boa-fé.

14.3. Será aplicada multa nas seguintes situações:

- I. Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta vencedora.
- II. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- III. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- IV. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

14.4. Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

14.5. Sem prejuízo para as multas previstas neste instrumento, a licitante poderá ser impedida de licitar e contratar com a CBPM pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

14.7. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Quaisquer erros omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela Contratada nas normas e especificações, em qualquer época, deverão ser comunicados, por escrito, à CBPM, para que sejam corrigidos.

15.2. A Contratada conduzirá seu trabalho com o propósito de evitar acidentes a seus empregados e aos empregados da CBPM, e terceiros, de conformidade com as leis regulamentares.

15.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, provendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

16. MATRIZ DE RISCO

16.1. Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

- a) A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos descrita no Edital do Procedimento Licitatório.
- b) A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CBPM**, conforme estabelecido neste item, **§13º** deste Edital.
- c) A **CONTRATADA** notificará à **CBPM** de todos os eventos ocorridos na vigência deste contrato.
- d) Após a notificação, a **CBPM** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a CBPM poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.
- e) O reconhecimento pela **CBPM** dos eventos descritos na Matriz de Risco deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente da **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- f) As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ocorrência do evento.
- g) As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- h) As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- i) Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- j) O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos

foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

k) As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

l) Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do contrato, não previstos na Matriz de Risco, serão decididos mediante acordos entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

16.2 Matriz de Risco

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
POR AVARIA OU EXTRAVIO DURANTE O ENVIO e/ou ENTREGAS DE LOTES DE AMOSTRAS	Envio dos lotes de amostras ao laboratório podem ser avariados ou extraviados.	Dano parcial ou totalmente irreparável no lote de amostras.	Fortalecer embalagens; Contratar transporte qualificado e segurado.	Contratante
	Entregas ou recebimento dos lotes de amostras de forma descuidadas e/ou violadas.	Dano parcial ou totalmente irreparável no lote de amostras. Prejuízo financeiro ao Contratante.	Contratar laboratório com rígidos procedimentos de recebimento / conferência dos lotes. Indenização ao Contratante.	Contratado
INERENTES À PRESTAÇÃO	Negligência nas atividades de preparação das amostras envolvendo: rasgamento e perda total ou parcial das amostras; misturas de amostras; contaminações; utensílios e instalações inadequadas, etc;	Dano parcial ou totalmente irreparável ao lote de amostras. Prejuízo financeiro ao Contratante.	Solicitar a apresentação no certame licitatório da certificação do procedimento preparação de amostras; Prever Indenização ao Contratante.	Contratado

DO SERVIÇO	Ocorrência de erro analítico devido a: descalibragem ou defeito de equipamento; por uso de softs ou aplicativos inadequados ou desatualizados; negligências de preparação e/ou processo, entre outros.	Dano parcial ou totalmente irreparável no lote de amostras: Prejuízo financeiro ao Contratante	- Exigir a aplicação de protocolo internacional de QA / QC; - Assegurar a reanálise de alíquotas adicionais das mesmas amostras ou lotes. Indenização ao Contratante.	Contratado
	Ocorrência de erro por gravação ou digitação do Boletim de Resultados Analíticos;	Dano parcial ou Total na Transcrição e Impressão induzindo a prejuízos o contratante.	-Conferencia dos resultado analíticos; -Reanálise de validação de resultados; Indenização ao Contratante	Contratado
RISCO SISTÊMICOS	Erros cumulativos introduzidos desde o recebimento do lote das amostras até o final do processo analítico por inobservância das Normas Certificadores de Qualidade (ISOs).	Dano parcial ou totalmente irreparável no lote de amostras. Prejuízos ao cronograma físico financeiro ao Contratante.	Exigir o cumprimento restrito de Normas Internacional de Qualidade (ISOs) Indenização ao Contratante	Contratado
ATRASOS VERIFICADOS POR RAZÕES OPERACIONAIS.	Ocorrência de atrasos provocados por negligências ambientais, ou/e de segurança e/ou ocupacionais dos empregados e das atividades operacionais.	Dano parcial ou totalmente irreparável ao cronograma físico financeiro ao Contratante.	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida. Indenização total ou parcial ao contratante.	Contratado

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. É facultada à Comissão ou à autoridade competente da CBPM em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos.

17.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

17.5. A Proponente deverá apresentar indicação do responsável legal que assinará o futuro contrato, se for o caso.

17.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

18.3. ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

18.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

18.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO RILC DA CBPM

Salvador, 27 de novembro de 2025

Adelaide Silva Santos Bastos
Presidente da Comissão de Licitação - COPEL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 011/2025**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS****1. CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS**

Os serviços laboratoriais serão direcionados para desenvolver preparação, processamento, estudos e ensaios analíticos, e caracterização metalúrgica/tecnológica de materiais geológicos do interesse da CBPM, obedecendo às normas e especificações estabelecidas. Os seus dados e resultados serão utilizados nos programas/projetos de pesquisas geocientíficas e de exploração, e avaliação mineral da CBPM.

2. ENSAIOS PARA ESTUDOS PETROLÓGICOS

Para os **Elementos Maiores (Principais Óxidos) e Menores**, as metodologias desejadas serão a Fluorescência de Raios-X (Fusão com Tetraborato de Lítio), Espectrofotometria de Absorção Atômica, Espectrometria de Emissão por Plasma (ICP-OES/MS), ou mesmo Métodos Clássicos etc., conforme o elemento analisado e o Limite de Detecção apropriado.

Para os **Elementos-Traço** as metodologias desejadas serão: Fluorescência de Raios-X; Espectrofotometria de Absorção Atômica; Espectrometria de Emissão por Plasma (ICP-OES/MS), além de algumas técnicas especiais, para alguns elementos específicos.

Para os **Elementos do grupo da Platina e Ouro** (Au, Pt, Pd, etc.) por ICP Fusão por Fire Assay, Espectrometria de Plasma (ICP) ou Absorção Atômica.

Para as **Terras Raras** deverá ser utilizada uma das seguintes metodologias: Espectrometria de Emissão por Plasma (ICP-/MS) ou Fluorescência de Raios-X/Metaborato de Lítio.

**2.1 Elementos Maiores (Principais Óxidos) e Menores –
Fluorescência de Raios- X (Fusão com Tetraborato de Lítio) -
Estudos Exploratórios :**

SiO₂ (0,1%), Al₂O₃ (0,1%), CaO (0,01%), Fe₂O₃ (0,01%), MgO (0,1%), MnO (0,01%), Na₂O (0,1%), K₂O (0,01%), TiO₂ (0,01%), P₂O₅ (0,01%), V₂O₅ (0,01%) e P.F.

ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item)

BaO(0,01%), Co(0,005%), Cr₂O₃(0,01%), Cu(0,01%), Nb₂O₅(0,05%), NiO(0,01%), PbO(0,01%), SnO₂(0,01%), SrO(0,01%), Ta₂O₅(0,05%), ThO₂(0,01%), U₃O₈(0,01%), WO₃(0,01%), ZnO(0,01%), ZrO₂(0,01%)

2.1 a Determinação do primeiro elemento

2.1 b Determinação de elementos adicionais

2.2 Elementos Maiores e Traços por Digestão Água Régia – ICP OES/ICP MS:

Ag (0,01ppm), Al (0,01%), As (1ppm), B (10ppm), Ba (5ppm), Be (0,1ppm), Bi (0,02ppm), Ca (0,01%), Cd (0,01ppm), Ce (0,05ppm), Co (0,1ppm), Cr (1ppm), Cs (0,05ppm), Cu (0,5ppm), Fe (0,01%), Ga (0,1ppm), Ge (0,1ppm), Hf (0,05ppm), Hg (0,01ppm), In (0,02ppm), K (0,01%), La (0,1ppm), Li (1ppm), Lu (0,01ppm), Mg (0,01%), Mn (5ppm), Mo (0,05ppm), Na (0,01%), Nb (0,05ppm), Ni (0,5ppm), P (50ppm), Pb (0,2ppm), Rb (0,2ppm), Re (0,1ppm), S (0,01%), Sb (0,05ppm), Sc (0,1ppm), Se (1ppm), Sn (0,3ppm), Sr (0,5ppm), Ta (0,05ppm), Tb (0,02ppm), Te (0,05ppm), Th (0,1ppm), Ti (0,01%), Tl (0,02ppm), U (0,05ppm), V (1ppm), W (0,1ppm), Y (0,05ppm), Yb (0,1ppm), Zn (1ppm) e Zr (0,5ppm).

2.2 a Determinação da suíte completa

2.3 Elementos Maiores e Traços por Digestão Multiácida – ICP OES/ICP MS:

Ag (0,01ppm), Al (0,01%), As (1ppm), B (10ppm), Ba (5ppm), Be (0,1ppm), Bi (0,02ppm), Ca (0,01%), Cd (0,01ppm), Ce (0,05ppm), Co (0,1ppm), Cr (1ppm), Cs (0,05ppm), Cu (0,5ppm), Fe (0,01%), Ga (0,1ppm), Ge (0,1ppm), Hf (0,05ppm), Hg (0,01ppm), In (0,02ppm), K (0,01%), La (0,1ppm), Li (1ppm), Lu (0,01ppm), Mg (0,01%), Mn (5ppm), Mo (0,05ppm), Na (0,01%), Nb (0,05ppm), Ni (0,5ppm), P (50ppm), Pb (0,2ppm), Rb (0,2ppm), Re (0,1ppm), S (0,01%), Sb (0,05ppm), Sc (0,1ppm), Se (1ppm), Sn (0,3ppm), Sr (0,5ppm), Ta (0,05ppm), Tb (0,02ppm), Te (0,05ppm), Th (0,1ppm), Ti (0,01%), Tl (0,02ppm), U (0,05ppm), V (1ppm), W (0,1ppm), Y (0,05ppm), Yb (0,1ppm), Zn (1ppm) e Zr (0,5ppm).

2.3 a Determinação da suíte completa

2.4 Elementos Maiores, Traços e Terras Raras - Fusão com Metaborato de

Lítio

– ICP OES/MS :

Al₂O₃(0,01%), CaO(0,01%), Cr₂O₃(0,01%), Fe₂O₃(0,01%), MgO(0,01%), MnO (0,01%), Na₂O(0,01%), K₂O(0,01%), P₂O₅(0,01%), SiO₂(0,01%), TiO₂(0,01%), Ba (10ppm), Co (0,5ppm), Cs (0,05ppm), Cu (5ppm), Ga (0,1ppm), Hf (0,05ppm), Mo (2ppm), Nb (0,05ppm), Ni (5ppm), Rb (0,2ppm), Sn (0,3ppm), Sr (10ppm), Ta (0,05ppm), Tl (0,5ppm), V (5ppm), W (0,1ppm), Zn (5ppm), Zr (10ppm), Ce (0,1ppm), Dy (0,05ppm), Er (0,05ppm), Eu (0,05ppm), Gd (0,05ppm), Ho (0,05ppm), La (0,1ppm), Lu (0,05ppm), Nd

(0,1ppm), Pr (0,05ppm), Sm (0,1ppm), Tb (0,05ppm), Th (0,1ppm), Tm (0,05ppm), U (0,05ppm), Y (0,05ppm) Yb (0,1ppm) e P.F.

2.4 a Determinação da suíte completa

2.5 Elementos Terras Raras – Fusão com Metaborato de Lítio – ICP MS:

La (0,1ppm), Ce (0,1ppm), Nd (0,1ppm), Sm (0,1ppm), Eu (0,05ppm), Gd (0,05ppm), Dy (0,05ppm), Ho (0,05ppm), Er (0,05ppm), Yb (0,1ppm), Lu (0,05ppm), Pr (0,05ppm), Th (0,1ppm), Tm (0,05ppm), Tb (0,05ppm), U (0,05ppm) e Y (0,05ppm).

2.5 a Determinação da suíte completa

2.5 b ELEMENTOS TERRAS RARAS - Sobrelimite - Determinação da suíte completa

2.6 Grupo especial de elementos (matrizes sulfetadas) – Fluorescência de Raios-X (Fusão com Tetraborato de Lítio e Nitrato de Amônio):

Al₂O₃ (0,1%), CaO (0,01%), Co (0,005%), Cr₂O₃(0,01%), Cu(0,01%), Fe₂O₃(0,1%), K₂O(0,01%), MgO (0,1%), MnO (0,01%), Ni (0,008%), P₂O₅, (0,01%), Pb (0,01%), S (0,05%), SiO₂(0,1%), TiO₂ (0,01%), Zn (0,01%) e P.F.

2.6 a Determinação da suíte completa

2.6 b Determinação de Ni, Co e Cu em Minerais Sulfetados em amostras de Concentrado - AAS. Ni (0.01%), Co (0.01%), Cu (0.01%)

2.7 Estudo para Bauxita - Fluorescência de Raios-X (pastilha fundida)

Al₂O₃ (0,01-100%), CaO (0,01-40%), Fe₂O₃(0,01-100%), K₂O(0,01-15%), MgO (0,01-50%), MnO (0,01-10%), Na₂O (0,1-12%), P₂O₅ (0,01-10%), SiO₂(0,01-100%), TiO₂ (0,01-50%), V₂O₅ (0,01-5%), ZrO₂ (0,01-70%) e P.F.

ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE BAUXITA
BaO (0,01-5%), Co (0,005-0,5%), Cr₂O₃(0,01-5%), Nb₂O₅ (0,05-5%), NiO (0,01-5%), PbO (0,01-5%), SnO₂(0,01-5%), SrO (0,01-1,2%), ThO₂ (0,01-1%), U₃O₈ (0,01-1%), WO₃(0,01-5%) e ZnO (0,01-5%).

2.7 a Determinação do primeiro elemento

2.7 b Determinação de cada elemento adicional

2.8 Estudo para Calcário - Fluorescência de Raios-X (pastilha fundida)

Al₂O₃ (0,01-50%), CaO (0,01-70%), Fe₂O₃(0,01-50%), K₂O(0,01-12%), MgO (0,01-100%), MnO (0,01-10%), Na₂O (0,1-12%), P₂O₅ (0,01-45%), SiO₂(0,01-99%), SrO (0,01-1,2%), TiO₂ (0,01-50%), V₂O₅ (0,01-5%) e P.F.

ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE CALCÁRIO

BaO (0,01-5%), Cr₂O₃(0,01-8%), Cu (0,01-1%), Nb₂O₅, (0,05-5%), NiO (0,01-2%), PbO (0,01-5%), SnO₂ (0,01-5%), Ta₂O₅ (0,05-5%), ThO₂ (0,01-1%), U₃O₈ (0,01-1%), WO₃(0,01-5%), ZnO (0,01-5%) e ZrO₂ (0,01-5%).

2.8 a Determinação do primeiro elemento

2.8 b Determinação de cada elemento adicional**2.9 Estudo para Minério de Cromita - Fluorescência de Raios-X (pastilha fundida)**

Al_2O_3 (0,01-50%), CaO (0,01-40%), Co (0,005-1%), Cr_2O_3 (0,01-50%), Cu (0,01-1%), Fe_2O_3 (0,01-103%), K_2O (0,01-12%), MgO (0,01-60%), MnO (0,01-10%), Na_2O (0,1-12%), NiO (0,01-8%), P_2O_5 (0,01-10%), SiO_2 (0,01-98%), TiO_2 (0,01-50%), V_2O_5 (0,01-5%) e P.F.

ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE MINÉRIO DE CROMITA

BaO (0,01-1%), Nb_2O_5 (0,05-5%), PbO (0,01-5%), SnO_2 (0,01-5%), SrO (0,01-1,2%), Ta_2O_5 (0,05-5%), ThO_2 (0,01-1%), U_3O_8 (0,01-1%), WO_3 (0,01-5%), ZnO (0,01-5%) e ZrO_2 (0,01-5%).

2.9 a Determinação do primeiro elemento**2.9 b** Determinação de cada elemento adicional**2.10 Estudo para Minério de Ferro - Fluorescência de Raios-X (pastilha fundida)**

Al_2O_3 (0,01-100%), BaO (0,01-65%), CaO (0,01-70%), Cr_2O_3 (0,01-50%), Fe (0,007-72%), K_2O (0,01-12%), MgO (0,01-50%), Mn (0,008-19%), Na_2O (0,1-12%), P (0,005-8,7%) SiO_2 (0,01-99%), TiO_2 (0,01-100%), V_2O_5 (0,01-5%) e P.F.

ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE MINÉRIO DE FERRO

Co (0,005-1%), Cu (0,01-1%), Nb_2O_5 (0,05-5%), NiO (0,01-5%), PbO (0,01-11%), SnO_2 (0,01-5%), SrO (0,01-1,2%), Ta_2O_5 (0,05-5%), ThO_2 (0,01-1%), U_3O_8 (0,01-1%), WO_3 (0,01-5%), ZnO (0,01-5%) e ZrO_2 (0,01-10%).

2.10 a Determinação do primeiro elemento**2.10 b** Determinação de cada elemento adicional**2.11 Estudo para Fosfato com Incidência de Terras Raras - Fluorescência de Raios-X (pastilha fundida)**

Al_2O_3 (0,01-98%), BaO (0,01-65%), CaO (0,01-65%), CeO_2 (0,01-10%), Cr_2O_3 (0,01-5%), Fe_2O_3 (0,01-98%), K_2O (0,01-12%), La_2O_3 (0,01-7%), MgO (0,1-50%), MnO (0,01-25%), Na_2O (0,1-10%), Nb_2O_5 (0,05-5%), Nd_2O_3 (0,01-5%), P_2O_5 (0,01-40%), Pr_6O_{11} (0,01-5%), SiO_2 (0,01-98%), SrO (0,01-2%), TiO_2 (0,01-50%), V_2O_5 (0,01-2%), ZrO_2 (0,01-15%) e P.F.

2.11 a Determinação da suíte completa**2.12 Estudo para Minério de Fosfato - Fluorescência de Raios-X (pastilha fundida)**

Al_2O_3 (0,01-98%), BaO (0,01-65%), CaO (0,01-65%), Cr_2O_3 (0,01-5%), Fe_2O_3 (0,01-98%), K_2O (0,01-12%), MgO (0,1-50%), MnO (0,01-25%), Na_2O (0,1-10%), Nb_2O_5 (0,05-5%), P_2O_5 (0,01-40%), SiO_2 (0,01-98%), SrO (0,01-2%), TiO_2 (0,01-50%), V_2O_5 (0,01-2%), ZrO_2 (0,01-15%) e P.F.

2.12 a Determinação da suíte completa**2.13 Estudo para Minério de Grafita - Fluorescência de Raios-X (pastilha fundida)**

Al₂O₃ (0,01-100%), BaO (0,01-65%), CaO (0,01-50%), Cr₂O₃ (0,01-8%), Fe₂O₃ (0,01-103%), K₂O (0,01-12%), MgO (0,01-50%), MnO (0,01-20%), Na₂O (0,1-12%), P₂O₅ (0,01-10%), SiO₂ (0,01-99%), SrO (0,01-1,2%), TiO₂ (0,01-50%), V₂O₅ (0,01-5%) e P.F.

ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE MINÉRIO DE GRAFITA

Co (0,005-1%), CuO (0,01-1%), Nb₂O₅ (0,05-5%), NiO (0,01-8%), PbO (0,01-5%), SnO₂ (0,01-5%), Ta₂O₅ (0,05-5%), ThO₂ (0,01-1%), U₃O₈ (0,01-1%), WO₃ (0,01-5%) e ZnO (0,01-5%).

2.13 a Determinação do primeiro elemento**2.13 b** Determinação de cada elemento adicional**2.14 Estudo para Minério de Manganês - Fluorescência de Raios-X (pastilha fundida)**

Al₂O₃ (0,01-50%), BaO (0,01-65%), CaO (0,01-50%), Cr₂O₃ (0,01-8%), Fe₂O₃ (0,01-103%), MgO (0,01-50%), Mn (0,08-58%), Na₂O (0,1-12%), P₂O₅ (0,01-10%), SiO₂ (0,01-99%), V₂O₅ (0,01-5%) e P.F.

ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE MINÉRIO DE MANGANÊS

Co (0,005-1%), Cu (0,01-1%), Nb₂O₅ (0,05-5%), NiO (0,01-8%), PbO (0,01-5%), SnO₂ (0,01-5%), SrO (0,01-1,2%), Ta₂O₅ (0,05-5%), ThO₂ (0,01-1%), U₃O₈ (0,01-1%), WO₃ (0,01-5%), ZnO (0,01-5%) e ZrO₂ (0,01-5%).

2.14 a Determinação do primeiro elemento**2.14 b** Determinação de cada elemento adicional**2.15 Estudo para Níquel Laterítico - Fluorescência de Raios-X (pastilha fundida)**

Al₂O₃ (0,01-100%), CaO (0,01-40%), Co (0,005-1%), Cr₂O₃ (0,01-8%), Cu (0,01-1%), Fe₂O₃ (0,01-103%), K₂O (0,01-10%), MgO (0,01-100%), MnO (0,01-25%), Na₂O (0,1-12%), NiO (0,01-8%), P₂O₅ (0,01-5%), SiO₂ (0,01-99%), TiO₂ (0,01-50%), V₂O₅ (0,01-5%) e P.F.

ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE NÍQUEL LATERÍTICO

BaO (0,01-5%), Nb₂O₅ (0,05-5%), PbO (0,01-5%), SnO₂ (0,01-5%), SrO (0,01-1,2%), Ta₂O₅ (0,05-5%), ThO₂ (0,01-1%), U₃O₈ (0,01-1%), WO₃ (0,01-5%), ZnO (0,01-5%) e ZrO₂ (0,01-5%).

2.15 a Determinação do primeiro elemento**2.15 b** Determinação de cada elemento adicional**3 ENSAIOS PARA PROSPECÇÃO GEOQUÍMICA**

Envolverá amostras de rochas, solos, sedimentos e concentrados de bateia, para fins de

As metodologias a serem utilizadas serão Espectrofotometria de Absorção Atômica (AA), Espectrometria de Emissão por Plasma (ICP-OES/MS), AA/Geração de Hidretos, AA /Vapor a Frio (Hg), Fluorescência de Raios-X, além de algumas técnicas especiais, como Eletrodo de Íon Seletivo, LECO (Métodos por Combustão) etc.

3.1 Grupo Multielementar de 37 elementos por ICP OES/Digestão com Água Régia

Ag (1ppm), Al (0,01%), As (5ppm), B (10ppm), Ba (1ppm), Be (1ppm), Bi (10ppm), Ca (0,01%), Cd (1ppm), Co (3ppm), Cr (1ppm), Cu (1ppm), Fe (0,01%), K (0,01%), La (10ppm), Li (1ppm), Mg (0,01%), Mn (0,01%), Mo (1ppm), Na (0,01%), Ni (1ppm), P (0,01%), Pb (3ppm), Sb (5ppm), Sc (3ppm), Se (10ppm), Sn (10ppm), Sr (1ppm), Th (10ppm), Ti (0,01%), Tl (10ppm), U (10ppm), V (3ppm), W (10ppm), Y (1ppm), Zn (1ppm) e Zr (1ppm).

3.1 a Determinação da suíte completa (37 elementos)

3.2 Grupo Multielementar de 34 elementos por ICP OES/Digestão Multiácida

Ag (3ppm), Al (0,01%), As (10ppm), Ba (3ppm), Be (3ppm), Bi (20ppm), Ca (0,01%), Cd (3ppm), Co (8ppm), Cr (3ppm), Cu (3ppm), Fe (0,01%), K (0,01%), La (20ppm), Li (3ppm), Mg (0,01%), Mn (0,01%), Mo (3ppm), Na (0,01%), Ni (3ppm), P (0,01%), Pb (8ppm), Sb (10ppm), Sc (5ppm), Sn (20ppm), Sr(3ppm), Ti (0,01%), Tl (20ppm), U (20ppm), V (8ppm), W (20ppm), Y (3ppm), Zn (3ppm) e Zr (3ppm).

3.2 a Determinação da suíte completa (34 elementos)

3.3 Grupo Multielementar de 31 elementos por fusão com Peróxido de Sódio/ICP OES

Al (0,01%), As (30ppm), B(0,1%), Ba (10ppm), Be (5ppm), Ca (0,01%), Cd (10ppm), Co (10ppm), Cr (10ppm), Cu (10ppm), Fe (0,01%), K (0,1%), La (10ppm), Li (10ppm), Mg (0,01%), Mn (10ppm), Mo (10ppm), Nb (10ppm), Ni (10ppm), P (0,01%), Pb (20ppm), Sb (50ppm), Sc (5ppm), Sn (50ppm), Sr (10ppm) Ta (10ppm), Ti (0,01%), V (10ppm), W (50ppm), Y (5ppm) e Zn (10ppm).

Grupo Multielementar de 31 elementos por fusão com Peróxido de Sódio /ICP MS

Al(0.01%), As(30ppm), B(0.1%), Ba(10ppm), Be(5ppm), Ca(0.1%), Cd(10ppm), Co(10ppm), Cr(10ppm), Cu(10ppm), Fe(0.01%), K(0.1%), La(10ppm), Li(10ppm), Mg(0.01%), Mn(10ppm), Mo(10ppm), Nb(10ppm), Ni(10ppm), P(0.01%), Pb(20ppm), Sb(50ppm), Sc(5ppm), Sn(50ppm), Sr(10ppm), Ta(10ppm), Ti(0.01%), V(10ppm), W(50ppm), Y(5ppm) e Zn (10ppm).

3.3 a Determinação da suíte completa - ICP OES (31 elementos)

3.3 b Determinação da suíte completa - ICP-MS (56 elementos)

3.3 c Determinação da suíte completa sobrelimite - ICP-OES (29 elementos)

3.4 Determinação de Hidretos: As, Sb, Se, Te e Hg

3.4 a Hg(0,05ppm)

3.4 b Hg(1ppm) - Sobrelimite

3.5 METAIS NOBRES ELEMENTOS DO GRUPO DA PLATINA E OURO Au, Pt, Pd e Rh

3.5.1 Au(5ppb)- AA/Fire Assay(fusão 30g)

3.5.2 Au(5ppb)- AA/Fire Assay(fusão 50g)

3.5.3 Au(5ppb),Pt(5ppb) e Pd(5ppb)- ICP/Fire Assay(Fusão de 50g)

3.5.4 Rh(0,01ppm) AA/Fire Assay

3.5.5 Determinação de Au em amostras de carvão por Fire Assay - AAS

3.5.6 Determinação de Au, Pt e Pd em amostras de processo - Fire-Assay

3.5.7 Determinação de Au em concentrados por Fire Assay - AAS

3.5.8 Determinação por Leitura direta - AAS - Licor Cianetado

3.6 Grupo de elementos com o Sobrelimite por Digestão Multiácida - AAS

Ag (5ppm), Bi (0,01%), Cd (5ppm), Co (0,01%), Cr (0,01%), Cu (10ppm), Fe (0,01%), K (0,01%), Li (0,01%), Mn (0,01%), Mo (0,01%), Na (0,01%), Ni (10ppm), Pb (0,01%), V (0,01%) e Zn (0,01%);

Grupo de elementos com o Sobrelimite por Digestão Multiácida – ICP OES

Ag(100ppm), Co(1%), Cu(1%), Fe(15%), Mo(10000ppm), Ni(1%), Pb(1%) e Zn(%)

3.6a Determinação do primeiro elemento - AAS

3.6b Determinação de cada elemento adicional – AAS

3.6c Determinação de cada elemento adicional - ICP-OES

Observação importante: O Laboratório deverá notificar à CBPM sobre qualquer concentração anômala detectada de quaisquer outros elementos não solicitados nos seus pedidos.

4 ENSAIOS PARA AVALIAÇÃO DE DEPÓSITOS/JAZIDAS MINERAIS (Minérios Metálicos e Minérios de Minerais e Rochas Industriais)

Para controle e avaliação de jazidas minerais.

As técnicas a serem utilizadas serão Via Úmida, Fluorescência de Raios-X, Espectrofotometria de Absorção Atômica (AA), Espectrometria de Emissão de Plasma (ICP), Íon Específico, LECO, Titulometria, Gravimetria, Penfield, Fotometria de Chama, etc., escolhidos conforme o elemento a ser analisado, a matriz e o nível de concentração esperado para o elemento.

4.1 Areia Quartzosa e Quartzo (Sílica de Alta Pureza) – Matéria prima para fibra- ótica, silício metálico, cadinhos, componentes eletrônicos, etc. Deve ser usado processo de preparação da amostra

que assegure a ausência de contaminação.

Grupo de elementos:

Ag (0,2ppm), Al (1ppm), As (1ppm), B (1ppm), Ba (1ppm), Be, (0,1ppm), Bi (2ppm), Ca (2ppm), Cd (0,02ppm), Ce (0,05ppm), Co (3ppm), Cr (1ppm), Cs (5ppm), Cu (1ppm), Fe (2ppm), Ga (0,1ppm), Ge (0,1ppm), Hf (0,02ppm), In (0,02 ppm), K (2ppm), La (0,1ppm), Li (2ppm), Lu (0,01ppm), Mg (2ppm), Mn (2ppm), Mo (1ppm), Na (2ppm), Nb (0,1ppm), Ni (1ppm), P (1ppm), Pb (1ppm), Rb (0,2ppm), Re (0,1ppm), S (100ppm), Sb (0,05ppm), Sc (0,5ppm), Se (2ppm), Sn (0,3ppm), Sr (1ppm), Ta (0,05ppm), Tb (0,05ppm), Te (0,05ppm), Th (0,2ppm), Ti (1ppm), Tl (0,02ppm), U (0,1ppm), V (1ppm), W (0,1ppm), Y (0,1ppm), Yb (0,1ppm), Zn (1ppm), Zr (1ppm), SiO₂ (0,01%) e P.F..

4.1 a Determinação da suíte completa

4.1 b Preparação da amostra para Sílica de alta Pureza

Pó Calcário – Determinação dos componentes básicos de carbonatos para produção de
Pó
Calcário:

CaO, MgO, RI (Resíduo Insolúvel), PN (Poder de Neutralização), PRNT (Poder Real de Neutralização) P.F. (Perda ao Fogo).

4.2 a Determinação da suíte completa;

4.2b Determinação de CaO e MgO;

4.2c Determinação de CaO, MgO, PN e PRNT;

4.2d Determinação do RI;

4.2e Determinação do PN;

4.2f Determinação do PRNT;

4.2g Determinação de P.F.

5 ENSAIOS COMPLEMENTARES

Este pacote incorpora os ensaios e estudos para auxiliar aqueles rotineiramente incluídos nos trabalhos de mapeamento geológico básico e de prospecção, pesquisa e avaliação mineral desenvolvidos pela CBPM.

5.1 Determinação de Carbono Total (C) por Leco (0,01%);

5.2 Determinação de Carbono Total (C) por Leco (0,1%) - Alto teor

5.3 Determinação de Carbono Orgânico Total (TOC) por Leco (0,05%);

5.4 Determinação de Carbono Grafitico por Leco (0,05%);

5.5 Determinação de Enxofre Total (S) por Leco (0,01%);

5.6 Determinação de Enxofre Total (S) por Leco (0,1%) - Alto teor

5.7 Determinação de Cloro (Cl) Fluorescência de Raios-X (20ppm);

5.8 Determinação de Flúor (F) Íon Eletrodo Específico (30ppm);

5.9 Determinação de FeO (Óxido Ferroso) em minério de ferro ou material geológico de alto teor por Titulometria após digestão com HF-H₂SO₄ (0,14%);

5.10 Determinação de H₂O⁻ (Umidade Natural) por procedimento gravimétrico após secagem a 105° C (0,01%);

5.11 Determinação de H₂O⁺ (Água de Constituição ou de Cristalização) (0,05%);

5.12 Determinação de densidade Aparente (Relativa) - Picnômetro

5.13 Determinação de Densidade - Método Bulk

**5.14 Mineralogia de Minerais Pesados (concentrados de bateia)
(Preços para cada 100g)**

5.14 a Separação de minerais em bromofórmio;

5.14 b Descrição mineralógica (Análise Mineralométrica).

5.14 c Caracterização Mineralógica por Difração de Raios-X.

5.15 Análise Granulométrico 1kg de amostra

Conforme a necessidade do Projeto, serão efetuados ensaios granulométricos, via úmida ou via seca.

5.15 a Ensaio granulométrico a seco ou a úmido - Por amostra com até 1Kg

5.15 b Ensaio granulométrico a seco ou a úmido - Kg adicional

5.15 c Valor por peneira

6 PREPARAÇÃO E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS

É essencial que as amostras enviadas para laboratório sejam apropriadamente preparadas antes de serem submetidas aos processos analíticos.

O propósito deste procedimento é transformar a amostra in-natura coletada no sítio original em uma amostra menor, seca, homogênea, bastante manuseável e adequada para análise na escala de laboratório e que seja totalmente representativa do material original.

A experiência mostra que o potencial de contaminação de uma amostra é muito maior durante o processo de preparação do que durante as demais etapas analíticas no laboratório. Por esta razão deve ser dado particular cuidado ao manuseio e aos procedimentos padrão de preparação.

Para a preparação das amostras de rochas e minérios é exigido que o Laboratório disponha de instalações físicas com layout adequado, contendo gabinetes completamente independentes, possuir equipamentos de trituração e moagem que possibilitem a execução do processamento da amostra com qualidade e dispor de um controle rígido e

seguro de contaminação durante preparação de amostra e da dispersão de pó nas suas instalações. No controle de contaminação devem ser incluídos cuidados para selecionar e classificar as amostras de acordo com o tipo de matriz e com a concentração esperada para o(s) elemento(s) de interesse; e realizar o acompanhamento da amostra através do laboratório.

Os equipamentos de britagem e moagem devem ser feitos de ligas de aços especiais com composição conhecida. É necessário que o laboratório disponha de diversos tipos de vasilhames e discos para os moinhos existentes.

Peneiras de bronze fosforoso não deverão ser usadas para preparação de amostras de rochas, solos e sedimentos de corrente para análise de elementos-traço.

O Laboratório deve possuir um esquema especial para preparação de amostras destinadas à análise de ouro (Au) e Platinóides (EGP). Deve também realizar entre lotes de amostras processados a limpeza rotineira dos equipamentos, lavando-os com material apropriado, principalmente entre aqueles lotes identificados como potenciais portadores de alto conteúdo dos elementos a serem analisados, ou considerados como minério.

A CBPM sempre fará a identificação das amostras que tem expectativa de conter significativa mineralização e solicitará a adoção de sistemática limpeza dos equipamentos nos intervalos de processamento entre as amostras deste tipo.

6.1 ROCHAS

6.1 a Preparação de Rotina (Preço para 1kg de amostra)

- Secar a amostra a temperatura de 100°C aproximadamente.
- Britar, rolar a 2 mm.
- Quartear até 1 Kg e descartar o excedente de 1 Kg.
- Retirar 2/4 da fração de 1 Kg para arquivo durante 4 meses (sem devolução para CBPM).
- Pulverizar os outros 2/4 restantes a -200# (mesh).
- Quartear e retirar aproximadamente 125 g para ensaio.
- Devolver para arquivo da CBPM a fração restante de aproximadamente 375 g.
- No caso dos elementos Hg, As, Se e/ou Sb, a alíquota da amostra pulverizada separada, deve ser britada e secada à temperatura aproximada de 60°C.

6.1 b Pulverização Total a -200 # (Preço para 1kg de amostra)

- Secar a amostra à temperatura de 100°C aproximadamente.
- Britar, rolar a 2 mm.
- Pulverizar toda a amostra.
- Quartear, retirar aproximadamente 125 gramas para análise, e devolver o restante, para a CBPM após análise.
- No caso os elementos Hg, As, Se e/ou Sb, a alíquota da amostra separada já pulverizada, deve ser secada à temperatura aproximada de 60°C.

6.2 SOLOS E SEDIMENTOS

6.2 a Preparação de Rotina (Secagem a 100°C)**(Preço para 1kg de amostra)**

- Secar a amostra a temperatura menor ou igual a aproximadamente 100°C;
- Desagregar a amostra após secagem, sem britar ou moer;
- Peneirar a 2 mm (peneira de 9 mesh);
- Descartar a fração acima de 2mm (peneira de 9 mesh);
- Quartear a fração abaixo de 2mm (peneira de 9 mesh), retirar 2/4 para arquivo temporário e posterior devolução à CBPM, após a análise;
- Peneirar os 2/4 restantes a 80 mesh;
- Descartar a fração acima de 80 mesh;
- Caso a fração abaixo de 80 mesh, seja superior a 250g, quartear e retirar 1 alíquota de, no mínimo 125g para arquivo de 3 meses e posterior descarte. Retirar outra alíquota de, no mínimo 125g e no máximo 250g para pulverizar a -200 mesh e enviar para análise;
- Caso a fração abaixo de 80 mesh seja inferior a 250 g e no mínimo igual a 125g, pulverizar toda essa fração a -200 mesh, sem quartear e enviar para análise;
- Caso a fração abaixo de 80 mesh seja ainda menor que 125g, agregar a essa fração o produto resultante de igual processamento da fração arquivo (2/4) abaixo de 2mm e enviar para análise uma alíquota mínima de 125g;
- No caso dos elementos Hg, As, Se e/ou Sb secar uma pequena alíquota da fração abaixo de 80 mesh à aproximadamente 60°C.

6.2.b Pulverização Total a -200# (Secagem a 100°C)**(Preço para 1kg de amostra)**

- Secar a amostra a temperatura menor ou igual à aproximadamente 100°C;
- Desagregar a amostra após secagem, sem britar ou moer;
- Peneirar a 2mm (peneira de 9 mesh);
- Descartar a fração acima de 2mm (peneira de 9 mesh);
- Quartear a fração abaixo de 2mm (peneira de 9 mesh);
- Retirar 2/4 para arquivo e posterior devolução a CBPM, após análise;
- Pulverizar os 2/4 restantes a -200 mesh e quartear;
- Retirar uma alíquota com peso entre 25g e 125g para análise e devolver a fração pulverizada restante para CBPM após análise;
- No caso dos elementos Hg, As, Se e/ou Sb, a alíquota da fração pulverizada a -200 mesh separada, deve ser secada à aproximadamente 60°C.

6.3 Preparação em Gral Ágata (Preço para 1kg de amostras)

- Secagem.
- Britagem em britadores de aço (toda a amostra);
- Quarteamento;
- Pulverização de aproximadamente 20g de amostra em Gral Ágata.

7 CARACTERIZAÇÃO METALÚRGICA/TECNOLÓGICA

Tem como objetivo avaliar o potencial de uma determinada área não só com base nos dados de análise química do depósito, mas também com relação à viabilidade econômica de seu processamento.

7.1 Recebimento de amostra individual até 50Kg;

7.2 Composição e Homogeneização das amostras por kg (da amostra);

7.3 Sedimentação padrão em proveta.

7.4 Britagem:

7.4 a Britador de mandíbulas, top size até 20cm, APA até 3cm (amostra até 200Kg);

7.4 b Britador de mandíbulas, top size até 7cm, APA até 8 mm (amostra até 100Kg).

7.4 c Ensaio de cominuição Geopyora

7.5 Homogeneização e Quarteamento:

7.5 a Homogeneização em pilha, lona (amostra até 50Kg);

7.5 b Quarteamento em Jones.

7.6 Peneiramento

7.6 a Peneiramento acima de 1.00mm (amostra até 20kg, valor por malha individual 50 x 50cm);

7.6 b Peneiramento entre 850 e 38 microns (amostra até 5kg, valor por malha individual 50 x 50cm);

7.6 c Peneiramento em alta frequência em malha individual de 20, 25, 38 ou 45 microns (amostra 100g).

7.7 Escrubagem:

7.7 a Escrubagem em betoneira de 250 litros ou em tanque fechado de 40 litros com hélices invertidas (amostra de no máximo 20Kg).

7.8 Moagem:

7.8 a Curva de Moagem (4 intervalos de tempo e peneiramento na abertura alvo);

7.8 b Determinação da Energia de Moagem por Bolas – WI Bond;

7.8 c Determinação da Energia de Moagem por Bolas – Método Joaquim Donda;

7.9 d Determinação da Abrasão Bond

7.8 e Moagem/Remoagem por bolas/barras em moinho (amostra de no máximo 3,5 Kg).

7.9 Deslamagem:

7.9 a Deslamagem por decantação em cuba (peso máximo de 2Kg por amostra);

7.9 b Deslamagem em batelada por hidrociclone (amostra entre 10 e 50Kg);

7.9 c Deslamagem em circuito contínuo com até 3 hidrociclones (amostra entre 50 e 100 Kg).

7.10 Flotação:

7.10 a Flotação simples – máximo de 3,5Kg de amostra e geração de 01(um) concentrado e um rejeito;

7.10 b Flotação cinética – máximo de 3,5Kg de amostra e geração de

04(quatro) concentrados e 01(um) rejeito;

7.10 c Flotação LCT máximo de 3,5Kg de amostra por ciclo, em 03 (três) estágios.

7.11 Separação Magnética:

7.11 a Frantz – alíquota de 40 g;

7.11 b Tubo Davis (alíquota de 30g);

7.11 c LIMS, MIMS ou WHIMS contínuo (amostra de até 5Kg, geração de 01 (um) concentrado e 01 (um) rejeito);

7.11 d WHIMS LCT (máximo de 10 Kg de amostra por ciclo, 3 estágios).

7.12 Separação Gravítica:

7.12 a Líquido denso (Bromofórmio) 2.8 g/ml (alíquota de 100g);

7.12 b Líquido denso (Iodeto de metileno) 3.2 g/ml (alíquota de 100g);

7.12 c Centrifugação Falcon ou Knelson (amostra de no máximo 15kg).

7.13 Lixiviação:

7.13 a Lixiviação sem carvão – 1kg de amostra, intervalo único 24h;

7.13 b Lixiviação CIL ou Intensiva – 1kg de amostra, intervalo único 24h;

7.13 c Lixiviação Cinética sem carvão – 1kg de amostra, 4 (quatro) intervalos de tempo;

7.13 d Lixiviação Cinética CIL ou Intensiva – 1kg de amostra, 4 (quatro) intervalos de tempo;

7.13 e Lixiviação Coluna – 30 dias;

7.13 f Teste Preg-Robbing Behavior (com a preparação da amostra).

7.14 Mineralogia – Minério de Ferro:

7.14 .1a Confecção de Seção Polida;

7.14 .1b Análise mineralógica por microscopia ótica (sem relatório comentado);

7.14 .1c Grau de liberação dos óxidos de ferro e quartzo pelo método de Gaudin (sem relatório comentado).

7.15 Análise Granuloquímica:

7.15 a Série fina (única peneira) 25 ou 20 microns até 50g;

7.15 b Série média 0,500 a 0,038mm (6 faixas);

7.15 c Série grossa 50 a 1mm (8 faixas).

7.16 Percentual dos Sólidos

7.17 Microscopia Ótica:

7.17 a Mineralogia de minério de ferro (sem relatório comentado);

7.17 b Grau de liberação dos óxidos de ferro e quartzo (sem relatório comentado).

7.18 Confecção de Relatórios:

7.18 a Planejamento e acompanhamento de testes experimentais (Sumário)

Este relatório deverá ser elaborado contendo somente as tabelas dos resultados, sem qualquer interpretação de dados e sem conclusão.
Deverá ser elaborado em português.

7.18 b Relatório de consultoria

Este relatório deverá ser mais completo, contendo descrição das atividades executadas, tabelas e interpretação dos resultados, conclusão do trabalho e a consultoria em si sobre as sugestões/considerações sobre as próximas etapas do trabalho. Em português e/ou inglês.

8 PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Laboratório deverá ter disponibilidade de execução, para a CBPM, dos quantitativos de serviços especificados nos itens abaixo.

8.1 Prazo para preparação de amostras

Preparação de, pelo menos 200 amostras por dia útil (cerca de 4.000 amostras por mês).

8.2 Prazo para execução dos serviços analíticos

O laboratório deverá ter capacidade para executar tanto a preparação quanto aos ensaios, simultaneamente para estudos petrológicos, de prospecção e de avaliação de jazidas, obedecendo aos quantitativos e prazos indicados no item abaixo:

8.2a Lotes semanais até 200 amostras: 15 dias úteis

Quanto aos Ensaios Metalúrgicos/Tecnológicos o prazo será acordado dependendo do fluxograma solicitado pela CBPM.

9 CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O Laboratório deverá ser capaz de realizar todas os ensaios necessários, dentro das especificações técnicas e prazos explicitados pela CBPM nos itens 2 e 3, devendo a documentação relativa à Qualificação Técnica incluir, também, os seguintes itens:

- a) Relação dos principais Instrumentos / Equipamentos disponíveis para a realização dos Ensaios, especificando fabricante, modelo, ano de fabricação e ano de instalação;
- b) Relação dos equipamentos usados para a preparação das amostras, especificando, inclusive, os materiais componentes dos britadores, moinhos, peneiras, etc.;
- c) Descrição sumária dos métodos de ensaios empregados: Ex: Decomposição / Separação (Pré-Enriquecimento / Estimação);
- d) Identificação, por código alfanumérico ou outra forma similar e simplificada de

referência, de todos os métodos apresentados pelo Laboratório;

- e) Especificação de todos os Limites de Detecção de todas as técnicas a serem empregadas para ensaio de todos os elementos solicitados;
- f) Declaração comprometendo-se a: (i) devolver todas as amostras ou frações de amostras à CBPM, após qualquer tipo de ensaio; (ii) não descartar nenhuma amostra ou fração de amostra sem a expressa anuência da CBPM; e (iii) aceitar os prazos para preparação de amostras e para execução dos ensaios estabelecidos no item 3 deste Anexo I.
- g) Padronização de formato dos Laudos de Ensaio, com normatização para a ordem de apresentação dos elementos.

10 GARANTIA DE QUALIDADE

É indispensável que o Laboratório a ser contratado para a realização dos serviços especificados nos itens 2 e 3 possa assegurar à CBPM que os dados serão gerados dentro de limites conhecidos de precisão e exatidão e que os resultados fornecidos têm qualidade conhecida e comprovada.

Para atingir esses objetivos, o Laboratório deverá possuir Sistema de Garantia de Qualidade, de preferência a Norma ISO 17025 (que substitui a Norma ISO/IEC – GUIDE 25), ou, a Norma ISO 9001/2000.

11 AUDITORIAS

O Laboratório deverá comprometer-se a permitir à CBPM realizar auditorias para verificação de que os itens técnicos e de qualidade especificados estão, de fato, sendo implementados e regularmente cumpridos, não elidindo a realização, ou não, de tais auditorias, a total e exclusiva responsabilidade do Laboratório por erros ou imprecisões nos resultados das análises químicas e geoquímicas dos materiais geológicos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 011/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa.....neste ato representada por..... (qualificação:nacionalidade, estado civil, cargo, CPF), em atendimento ao disposto no Edital do Procedimento Licitatório nº 011/2025, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA DESENVOLVIMENTO, PREPARAÇÃO, PROCESSAMENTO, ESTUDOS E ENSAIOS ANALÍTICOS, E CARACTERIZAÇÃO METALÚRGICA/TECNOLÓGICA DE MATERIAIS GEOLÓGICOS DO INTERESSE DA CBPM (ANÁLISES QUÍMICAS)**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR – LOTE 1	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	ENSAIOS PARA ESTUDOS PETROLÓGICOS	
2.1	ELEMENTOS MAIORES E MENORES - ESTUDOS EXPLORATÓRIOS Al ₂ O ₃ (0,1%), CaO(0,01%), Fe ₂ O ₃ (0,01%), K ₂ O(0,01%), MgO(0,1%), MnO(0,01%), Na ₂ O(0,1%), P ₂ O ₅ (0,01%), SiO ₂ (0,1%), TiO ₂ (0,01%), V ₂ O ₅ (0,01%) e P.F. ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) BaO(0,01%), Co(0,005%), Cr ₂ O ₃ (0,01%), Cu(0,01%), Nb ₂ O ₅ (0,05%), NiO(0,01%), PbO(0,01%), SnO ₂ (0,01%), SrO(0,01%), Ta ₂ O ₅ (0,05%), ThO ₂ (0,01%), U ₃ O ₈ (0,01%), WO ₃ (0,01%), ZnO(0,01%), ZrO ₂ (0,01%)	
2.1a	Determinação do primeiro elemento	
2.1b	Determinação de elementos adicionais	
2.2	ELEMENTOS MAIORES E TRAÇOS/ÁGUA RÉGIA Ag(0,01ppm), Al(0,01%), As(1ppm), B(10ppm), Ba (5ppm), Be(0,1ppm), Bi(0,02ppm), Ca(0,01%), Cd(0,01ppm), Ce (0,05ppm), Co(0,1ppm), Cr(1ppm), Cs(0,05ppm), Cu(0,5ppm), Fe (0,01%), Ga(0,1ppm), Ge(0,1ppm), Hf(0,05ppm), Hg(0,01ppm), In (0,02ppm), K(0,01%), La(0,1ppm), Li(1ppm), Lu(0,01ppm), Mg (0,01%), Mn(5ppm), Mo(0,05ppm), Na(0,01%), Nb(0,05ppm), Ni (0,5ppm), P(50ppm), Pb(0,2ppm), Rb(0,2ppm), Re(0,1ppm), S (0,01%), Sb(0,05ppm), Sc(0,1ppm), Se(1ppm), Sn(0,3ppm), Sr (0,5ppm), Ta(0,05ppm), Tb(0,02ppm), Te(0,05ppm), Th(0,1ppm), Ti(0,01%), Tl(0,02ppm), U(0,05ppm), V(1ppm), W(0,1ppm), Y (0,05ppm), Yb(0,1ppm),	

	Zn(1ppm) e Zr (0,5ppm)	
2.2a	Determinação da suíte completa	
2.3	ELEMENTOS MAIORES E TRAÇOS/DIGESTÃO MULTIÁCIDA Ag(0,01ppm), Al(0,01%), As(1ppm), B(10ppm), Ba (5ppm), Be(0,1ppm), Bi(0,02ppm), Ca(0,01%), Cd(0,01ppm), Ce (0,05ppm), Co(0,1ppm), Cr(1ppm), Cs(0,05ppm), Cu(0,5ppm), Fe (0,01%), Ga(0,1ppm), Ge(0,1ppm), Hf(0,05ppm), Hg(0,01ppm), In (0,02ppm), K(0,01%), La(0,1ppm), Li(1ppm), Lu(0,01ppm), Mg (0,01%), Mn(5ppm), Mo(0,05ppm), Na(0,01%), Nb(0,05ppm), Ni (0,5ppm), P(50ppm), Pb(0,2ppm), Rb(0,2ppm), Re(0,1ppm), S (0,01%), Sb(0,05ppm), Sc(0,1ppm), Se(1ppm), Sn(0,3ppm), Sr (0,5ppm), Ta(0,05ppm), Tb(0,02ppm), Te(0,05ppm), Th(0,1ppm), Ti(0,01%), Tl(0,02ppm), U(0,05ppm), V(1ppm), W(0,1ppm), Y (0,05ppm), Yb(0,1ppm), Zn(1ppm) e Zr (0,5ppm)	
2.3a	Determinação da suíte completa	
ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR - LOTE 1	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.4	ELEMENTOS MAIORES, TRAÇOS E TERRAS RARAS Al ₂ O ₃ (0,01%), CaO(0,01%), Cr ₂ O ₃ (0,01%), Fe ₂ O ₃ (0,01%), MgO(0,01%), MnO(0,01%), Na ₂ O(0,01%), K ₂ O(0,01%), P ₂ O ₅ (0,01%), SiO ₂ (0,01%), TiO ₂ (0,01%), Ba(10ppm), Co(0,5ppm), Cs(0,05ppm), Cu(5ppm), Ga (0,1ppm), Hf(0,05ppm), Mo(2ppm), Nb(0,05ppm), Ni(5ppm), Rb(0,2ppm), Sn(0,3ppm), Sr(10ppm), Ta(0,05ppm), Tl(0,5ppm), V (5ppm), W(0,1ppm), Zn(5ppm), Zr(10ppm), Ce(0,1ppm), Dy (0,05ppm), Er(0,05ppm), Eu(0,05ppm), Gd(0,05ppm), Ho (0,05ppm), La(0,1ppm), Lu(0,05ppm), Nd(0,1ppm), Pr(0,05ppm), Sm(0,1ppm), Tb(0,05ppm), Th(0,1ppm), Tm(0,05ppm), U(0,05ppm), Y(0,05ppm) Yb(0,1ppm) e P.F.	
2.4a	Determinação da suíte completa	
2.5	ELEMENTOS TERRAS RARAS La(0,1ppm), Ce(0,1ppm), Nd(0,1ppm), Sm(0,1ppm), Eu (0,05ppm), Gd(0,05ppm), Dy(0,05ppm), Ho(0,05ppm), Er (0,05ppm), Yb(0,1ppm), Lu(0,05ppm), Pr(0,05ppm), Th (0,1ppm), Tm(0,05ppm), Tb(0,05ppm), U(0,05ppm) e Y (0,05ppm)	
2.5a	Determinação da suíte completa	
2.5b	ELEMENTOS TERRAS RARAS - Sobrelimite - Determinação da suíte completa	
2.6	GRUPO ESPECIAL DE ELEMENTOS (MATRIZES SULFETADAS) Al ₂ O ₃ (0,1%) CaO(0,01%), Co(0,005%), Cr ₂ O ₃ (0,01%), Cu(0,01%), Fe ₂ O ₃ (0,1%), K ₂ O(0,01%), MgO(0,1%), MnO(0,01%), Ni(0,008%), P ₂ O ₅ (0,01%), Pb(0,01%), S(0,05%), SiO ₂ (0,1%), TiO ₂ (0,01%), Zn(0,01%) e P.F.	
2.6a	Determinação da suíte completa	

2.6b	Determinação de Ni, Co e Cu em Minerais Sulfetados em amostras de Concentrado - AAS. Ni (0.01%), Co (0.01%), Cu (0.01%)	
2.7	ESTUDO DE BAUXITA - FLUORESCÊNCIA DE RAIOS X Al₂O₃(0,1%), CaO(0,01%), Fe₂O₃(0,01%), K₂O(0,01%), MgO(0,1%), MnO(0,01%), Na₂O(0,1%), P₂O₅(0,01%), SiO₂(0,1%), TiO₂(0,01%), V₂O₅(0,01%), ZrO₂(0,01%) e P.F. ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE BAUXITA BaO(0,01%), Co(0,005%), Cr₂O₃(0,01%), Nb₂O₅(0,05%), NiO(0,01%), PbO(0,01%), SnO₂(0,01%), SrO(0,01%), ThO₂(0,01%), U₃O₈(0,01%), WO₃(0,01%), ZnO(0,01%) e P.F.	
2.7a	Determinação do primeiro elemento	
2.7b	Determinação de cada elemento adicional	
ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR - LOTE 1	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.8	ESTUDO DE CALCÁRIO - FLUORESCÊNCIA DE RAIOS X Al₂O₃(0,1%), CaO(0,01%), Fe₂O₃(0,01%), K₂O(0,01%), MgO(0,1%), MnO(0,01%), Na₂O(0,1%), P₂O₅(0,01%), SiO₂(0,1%), SrO(0,01%), TiO₂(0,01%), V₂O₅(0,01%) e P.F. ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE CALCÁRIO BaO(0,01%), Cr₂O₃(0,01%), Cu(0,01%), Nb₂O₅(0,05%), NiO(0,01%), PbO(0,01%), SnO₂(0,01%), Ta₂O₅(0,05%), ThO₂(0,01%), U₃O₈(0,01%), WO₃(0,01%), ZnO(0,01%), ZrO₂(0,01%) e P.F.	
2.8a	Determinação do primeiro elemento	
2.8b	Determinação de cada elemento adicional	
2.9	ESTUDO DE MINÉRIO DE CROMITA - FLUORESCÊNCIA DE RAIOS X Al₂O₃(0,1%), CaO(0,01%), Co(0,005%), Cr₂O₃(0,01%), Cu(0,01%), Fe₂O₃(0,01%), K₂O(0,01%), MgO(0,1%), MnO(0,01%), Na₂O(0,1%), NiO(0,01%), P₂O₅(0,01%), SiO₂(0,1%), TiO₂(0,01%), V₂O₅(0,01%) e P.F. ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE MINÉRIO DE CROMITA BaO(0,01%), Nb₂O₅(0,05%), PbO(0,01%), SnO₂(0,01%), SrO(0,01%), Ta₂O₅(0,05%), ThO₂(0,01%), U₃O₈(0,01%), WO₃(0,01%), ZnO(0,01%), ZrO₂(0,01%) e P.F.	
2.9a	Determinação do primeiro elemento	
2.9b	Determinação de cada elemento adicional	
	ESTUDO DE MINÉRIO DE FERRO - FLUORESCÊNCIA DE RAIOS X Al₂O₃(0,1%), BaO(0,01%), CaO(0,01%), Cr₂O₃(0,01%), Fe(0,007%), K₂O(0,01%), MgO(0,1%), Mn(0,008%), Na₂O(0,1%), P(0,005%), SiO₂(0,1%), TiO₂(0,01%), V₂O₅(0,01%) e P.F.	

2.10	ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE MINÉRIO DE FERRO Co(0,005%), Cu(0,01%), Nb2O5(0,05%), NiO(0,01%), PbO(0,01%), SnO2(0,01%), SrO(0,01%), Ta2O5(0,05%), ThO2(0,01%), U3O8(0,01%), WO3(0,01%), ZnO(0,01%), ZrO2(0,01%) e P.F.	
2.10a	Determinação do primeiro elemento	
2.10b	Determinação de cada elemento adicional	
2.11	ESTUDO DE FOSFATO COM INCIDÊNCIA DE TERRAS RARAS - FLUORESCÊNCIA DE RAIOS X Al2O3(0,1%), BaO(0,01%), CaO(0,01%), CeO2(0,01%), Cr2O3(0,1%), Fe2O3(0,01%), K2O(0,01%), La2O3(0,01%), MgO(0,1%), MnO(0,01%), Na2O(0,1%), Nb2O5(0,05%), Nd2O3(0,01%), P2O5(0,01%), PR6O11(0,01%), SiO2(0,1%), SrO(0,01%), TiO2(0,01%), V2O5(0,01%), ZrO2(0,01%) e P.F.	
2.11a	Determinação da suíte completa	
ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR - LOTE 1	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.12	ESTUDO DE MINÉRIO DE FOSFATO - FLUORESCÊNCIA DE RAIOS X Al2O3(0,1%), BaO(0,01%), CaO(0,01%), Cr2O3(0,1%), Fe2O3(0,01%), K2O(0,01%), MgO(0,1%), MnO(0,01%), Na2O(0,1%), Nb2O5(0,05%), P2O5(0,01%), SiO2(0,1%), SrO(0,01%), TiO2(0,01%), V2O5(0,01%), ZrO2(0,01%) e P.F.	
2.12a	Determinação da suíte completa	
2.13	ESTUDO DE MINÉRIOD DE GRAFITA - FLUORESCÊNCIA DE RAIOS X Al2O3(0,1%), BaO(0,01%), CaO(0,01%), Cr2O3(0,01%), Fe2O3(0,01%), K2O(0,01%), MgO(0,1%), MnO(0,01%), Na2O(0,1%), P2O5(0,01%), SiO2(0,1%), SrO(0,01%), TiO2(0,01%), V2O5(0,01%) e P.F. ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE MINÉRIOD DE GRAFITA Co(0,005%), CuO(0,01%), Nb2O5(0,05%), NiO(0,01%), PbO(0,01%), SnO2(0,01%), Ta2O5(0,05%), ThO2(0,01%), U3O8(0,01%), WO3(0,01%), ZnO(0,01%) e P.F.	
2.13a	Determinação do primeiro elemento	
2.13b	Determinação de cada elemento adicional	
2.14	ESTUDO DE MINÉRIO DE MANGANÊS - FLUORESCÊNCIA DE RAIOS X Al2O3(0,1%), BaO(0,01%), CaO(0,01%), Cr2O3(0,01%), Fe2O3(0,01%), MgO(0,1%), Mn(0,008%), Na2O(0,1%), P2O5(0,01%), SiO2(0,1%), V2O5(0,01%) e P.F. ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE MINÉRIO DE MANGANÊS Co(0,005%), Cu(0,01%), Nb2O5(0,05%), NiO(0,01%), PbO(0,01%), SnO2(0,01%), SrO(0,01%), Ta2O5(0,05%), ThO2(0,01%), U3O8(0,01%), WO3(0,01%), ZnO(0,01%), ZrO2(0,01%) e P.F.	

2.14a	Determinação do primeiro elemento	
2.14b	Determinação de cada elemento adicional	
2.15	ESTUDO DE NÍQUEL LATERÍTICO - FLUORESCÊNCIA DE RAIOS X Al₂O₃(0,1%), CaO(0,01%), Co(0,005%), Cr₂O₃(0,01%), Cu(0,01%), Fe₂O₃(0,01%), K₂O(0,01%), MgO(0,1%), MnO(0,01%), Na₂O(0,1%), Ni (0,01%), P₂O₅(0,01%), SiO₂(0,1%), TiO₂(0,01%), V₂O₅(0,01%) e P.F. ELEMENTOS ADICIONAIS (Poderão ser solicitados posteriormente neste item) - ESTUDO DE NÍQUEL LATERÍTICO BaO(0,01%), Nb₂O₅(0,05%), PbO(0,01%), SnO₂(0,01%), SrO(0,01%), Ta₂O₅(0,05%), ThO₂(0,01%), U₃O₈(0,01%), WO₃(0,01%), ZnO(0,01%), ZrO₂(0,01%) e P.F.	
2.15a	Determinação do primeiro elemento	
2.15b	Determinação de cada elemento adicional	
ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR - LOTE 1	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3	ENSAIOS PARA PROSPECÇÃO GEOQUÍMICA	
3.1	GRUPO MULTIELEMENTAR DE 37 ELEMENTOS POR ICP OES/DIGESTÃO COM ÁGUA RÉGIA Ag(1ppm), Al(0,01%), As(5ppm), B(10ppm), Ba(1ppm), Be(1ppm), Bi(10ppm), Ca(0,01%), Cd(1ppm), Co(3ppm), Cr(1ppm), Cu(1ppm), Fe(0,01%), K(0,01%), La(10ppm), Li(1ppm), Mg(0,01%), Mn(0,01%), Mo(1ppm), Na(0,01%), Ni(1ppm), P(0,01%), Pb(3ppm), Sb(5ppm), Sc(3ppm), Se(10ppm), Sn(10ppm), Sr(1ppm), Th(10ppm), Ti(0,01%), Tl(10ppm), U(10ppm), V(3ppm), W(10ppm), Y(1ppm), Zn(1ppm) e Zr (1ppm)	
3.1a	Determinação da suíte completa (37 elementos)	
3.2	GRUPO MULTIELEMENTAR DE 34 ELMENTOS POR ICP OES/DIGESTÃO MULTIÁCIDA Ag(0,5ppm), Al(0,01%), As(3ppm), Ba(1ppm), Be(0,5ppm), Bi(5ppm), Ca(0,005%), Cd(0,5ppm), Co(1ppm), Cr(1ppm), Cu(1ppm), Fe(0,01%), K(0,01%), La(0,5ppm), Li(2ppm), Mg(0,01%), Mn(2ppm), Mo(1ppm), Na(0,01%), Ni(1ppm), P(0,01%), Pb(2ppm), Sb(10ppm), Sc(0,5ppm), Sn(10ppm), Sr(0,5ppm), Tl(20ppm), Ti(0,01%), V(1ppm), W(5ppm), Y(0,5ppm), Zn(1ppm) e Zr(0,5ppm)	
3.2a	Determinação da suíte completa (34 elementos)	

3.3	GRUPO MULTIELEMENTAR DE 31 ELEMENTOS POR FUSÃO COM PERÓXIDO DE SÓDIO/ICP OES Al(0,01%), As(30ppm), B(0,1%), Ba(10ppm), Be(5ppm), Ca(0,1%), Cd(10ppm), Co(10ppm), Cr(10ppm), Cu(10ppm), Fe(0,01%), K(0,1%), La(10ppm), Li(10ppm), Mg(0,01%), Mn(10ppm), Mo(10ppm), Nb(10ppm), Ni(10ppm), P(0,01%), Pb(20ppm), Sb(50ppm), Sc(5ppm), Sn(50ppm), Sr(10ppm), Ta(10ppm), Ti(0,01%), V(10ppm), W(50ppm), Y(5ppm) e Zn(10ppm) GRUPO MULTIELEMENTAR DE 30 ELEMENTOS POR FUSÃO COM PERÓXIDO DE SÓDIO/ICP MS Al(0.01%), As(30ppm), B(0.1%), Ba(10ppm), Be(5ppm), Ca(0.1%), Cd(10ppm), Co(10ppm), Cr(10ppm), Cu(10ppm), Fe(0.01%), K(0.1%), La(10ppm), Li(10ppm), Mg(0.01%), Mn(10ppm), Mo(10ppm), Nb(10ppm), Ni(10ppm), P(0.01%), Pb(20ppm), Sb(50ppm), Sc(5ppm), Sn(50ppm), Sr(10ppm), Ta(10ppm), Ti(0.01%), V(10ppm), W(50ppm) e Y(5ppm)	
3.3a	Determinação da suíte completa (31 elementos)	
3.3b	Determinação da suíte completa - ICP-MS (56 elementos)	
3.3c	Determinação da suíte completa sobrelimite - ICP-OES (29 elementos)	
ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR - LOTE 1	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3.4	DETERMINAÇÃO DE HIDRETOS - As, Sb, Se, Te e Hg	
3.4a	Hg(0,05ppm)	
3.4b	Hg(1ppm) - Sobrelimite	
3.5	METAIS NOBRES ELEMENTOS DO GRUPO DA PLATINA E OURO Au, Pt, Pd e Rh	
3.5.1	Au(5ppb)- AA/Fire Assay(fusão 30g)	
3.5.2	Au(5ppb)- AA/Fire Assay(fusão 50g)	
3.5.3	Au(5ppb),Pt(5ppb) e Pd(5ppb)- ICP/Fire Assay(Fusão de 50g)	
3.5.4	Rh(0,01ppm) AA/Fire Assay	
3.5.5	Determinação de Au em amostras de carvão por Fire Assay - AAS	

3.5.6	Determinação de Au, Pt e Pd em amostras de processo - Fire-Assay	
3.5.7	Determinação de Au em concentrados por Fire Assay - AAS	
3.5.8	Determinação por Leitura direta - AAS - Licor Cianetado	
3.6	GRUPO DE ELEMENTOS COM O SOBRELIMITE - DIGESTÃO MULTIÁCIDA - AAS Ag(5ppm), Bi(0,01%), Cd(5ppm), Co(0,01%), Cr(0,01%), Cu(10ppm), Fe(0,01%), K(0,01%), Li(0,01%), Mn(0,01%), Mo(0,01%), Na(0,01%) Ni(10ppm), Pb(0,01%), V(0,01%), e Zn(0,01%) GRUPO DE ELEMENTOS COM O SOBRELIMITE - DIGESTÃO MULTIÁCIDA - ICP-OES Ag(100ppm), Co(1%), Cu(1%), Fe(15%), Mo(10000ppm), Ni(1%), Pb(1%) e Zn(%)	
3.6a	Determinação do primeiro elemento - AAS	
3.6b	Determinação de cada elemento adicional - AAS	
3.6c	Determinação de cada elemento adicional - ICP-OES	
ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR - LOTE 1	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4	ENSAIOS PARA AVALIAÇÃO DE DEPÓSITOS/JAZIDAS MINERAIS (MINÉRIOS METÁLICOS E MINÉRIOS DE MINERAIS E ROCHAS INDUSTRIAIS)	
4.1	AREIA QUARTZOSA E QUARTZO (Sílica de Alta Pureza) Ag (0,2ppm), Al (1ppm), As (1ppm), B (1ppm), Ba (1ppm), Be, (0,1ppm), Bi (2ppm), Ca (2ppm), Cd (0,02ppm), Ce (0,05ppm), Co (3ppm), Cr (1ppm), Cs (5ppm), Cu (1ppm), Fe (2ppm), Ga (0,1ppm), Ge (0,1ppm), Hf (0,02ppm), In (0,02 ppm), K (2ppm), La (0,1ppm), Li (2ppm), Lu (0,01ppm), Mg (2ppm), Mn (2ppm), Mo (1ppm), Na (2ppm), Nb (0,1ppm), Ni (1ppm), P (1ppm), Pb (1ppm), Rb (0,2ppm), Re (0,1ppm), S (100ppm), Sb (0,05ppm), Sc (0,5ppm), Se (2ppm), Sn (0,3ppm), Sr (1ppm), Ta (0,05ppm), Tb (0,05ppm), Te (0,05ppm), Th (0,2ppm), Ti (1ppm), Tl (0,02ppm), U (0,1ppm), V (1ppm), W (0,1ppm), Y (0,1ppm), Yb (0,1ppm), Zn (1ppm), Zr (1ppm), SiO₂ (0,01%) e P.F.	
4.1a	Determinação da suíte completa	
4.1b	Preparação da amostra para sílica de alta pureza	

4.2	PÓ CALCÁRIO - DETERMINAÇÃO DOS COMPONENTES BÁSICOS DE CARBONATOS PARA PRODUÇÃO DE PÓ CALCÁRIO CaO, MgO, RI, PN, PRNT e P.F.	
4.2a	Determinação da suíte completa	
4.2b	Determinação de CaO e MgO	
4.2c	Determinação CaO, MgO, PN e PRNT	
4.2d	Determinação de RI	
4.2e	Determinação de PN	
4.2f	Determinação de PRNT	
4.2g	Determinação de P.F.	
5	ENSAIOS COMPLEMENTARES	
5.1	Determinação de Carbono Total (C) (0,01%)	
5.2	Determinação de Carbono Total (C) (0,1%) - Alto teor	
5.3	Determinação de Carbono Orgânico Total (TOC) (0,05%)	
5.4	Determinação de Carbono Grafítico (0,05%)	
5.5	Determinação de Enxofre Total (S) (0,01%)	
5.6	Determinação de Enxofre Total (S) (0,1%) - Alto teor	
5.7	Determinação de Cloro (Cl) (20ppm)	
5.8	Determinação de Fluor (F) (30ppm)	
5.9	Determinação de FeO (Óxido Ferroso) (0,14%)	
5.10	Determinação de H ₂ O ⁻ (Umidade Natural) (0,01%)	
ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR - LOTE 1	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5.11	Determinação de H ₂ O ⁺ (Água de Constituição ou de Cristalização) (0,05%).	
5.12	Determinação de densidade Aparente (Relativa) - Picnômetro	
5.13	Determinação de Densidade - Método Bulk	
5.14	Mineralogia de Minerais Pesados (Concentrado de Bateia - preço para cada 100g)	---
5.14a	Separação de minerais em bromofórmio	
5.14b	Descrição mineralógica (Análise Mineralométrica)	
5.14C	Caracterização Mineralógica por Difração de Raios-X	
5.15	Análise Granulométrica - 1kg de Amostra	---

5.15a	Ensaio granulométrico a seco ou a úmido - Por amostra com até 1Kg	
5.15b	Ensaio granulométrico a seco ou a úmido - Kg adicional	
5.15c	Valor por peneira	
6	PREPARAÇÃO E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	
6.1	Rochas (Preço para 1kg de amostra)	
6.1a	Preparação de Rotina a 100 °C _Até 1Kg	
6.1b	Preparação de Rotina a 100 °C _ Kg adicional	
6.1c	Pulverização total a –200# _Até 1Kg	
6.1d	Pulverização total a –200# _ Kg adicional	
6.2	Solos e Sedimentos (Preço para 1kg de amostra)	
6.2.a	Preparação de Rotina a 100 °C _Até 1Kg	
6.2.b	Preparação de Rotina a 100 °C _Kg adicional	
6.2.c	Pulverização Total a –200# _Até 1Kg	
6.2.d	Pulverização Total a –200# _Kg adicional	
6.3a	Preparação em Gral Ágata _Até 1Kg	
6.3b	Preparação em Gral Ágata _Kg adicional	
ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR - LOTE 2	VALOR UNITÁRIO (R\$)
7	CARACTERIZAÇÃO TECNOLÓGICA	
7.1	Recebimento de amostra (individual até 50kg)	
7.2	Composição e homogeneização das amostras por kg de amostra	
7.3	Sedimentação padrão em provetas	
7.4	BRITAGEM	----
7.4a	Britador de mandíbulas, top size até 20 cm, APA até 3 cm (amostra até 200 Kg)	
7.4b	Britador de mandíbulas, top size até 7 cm, APA até 8 mm (amostra até 100 Kg)	
7.4c	Ensaio de cominuição Geopyora	
7.5	HOMOGENEIZAÇÃO E QUARTEAMENTO	----

7.5a	Homogeneização em pilha, lona (amostra até 50 Kg)	
7.5b	Quarteamento em Jones	
7.6	PENEIRAMENTO	---
7.6a	Peneiramento acima de 1mm, amostra até 20kg valor por malha individual 50x50cm	----
7.6b	Peneiramento entre 850 e 38 microns, amostra até 5kg valor por malha individual 50x50cm	
7.6c	Peneiramento em malha individual de 20,025,038 ou 45 microns , amostras 100gr	
7.7	ESCRUBAGEM	---
7.7a	Escrubagem em betoneira de 250 litros ou em tanque fechado de 40 litros com hélices invertidas - máximo 20 Kg de amostra	
7.8	MOAGEM	---
7.8a	Curva de Moagem - 4 intervalos de tempo e peneiramento na abertura alvo	
7.8b	Determinação da Energia de Moagem por Bolas - WI Bond	
7.8c	Determinação da Energia de Moagem por Bolas-Método Joaquim Donda	
7.8d	Determinação da Abrasão Bond	
7.8e	Moagem / Remoagem por bolas / barras em moinho - máximo 3,5 Kg de amostra	
ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR - LOTE 2	VALOR UNITÁRIO (R\$)
7.9	DESLAMAGEM	
7.9a	Deslamagem por decantação em cuba - máximo 2 Kg de amostra	
7.9b	Deslamagem em batelada por hidrociclone - amostra entre 10 e 50 Kg	
7.9c	Deslamagem em circuito contínuo com até 3 hidrociclones - amostra entre 50 e 100 Kg	
7.10	FLOTAÇÃO	---
7.10a	Flotação simples - máximo 3,5 Kg de amostra e a geração de 01 (um) concentrado e 01 (um) rejeito	
7.10b	Flotação cinética - máximo 3,5 Kg de amostra e a geração de 04 (quatro) concentrados e 01 (um) rejeito	
7.10c	Flotação LCT - máximo 3,5 Kg de amostra por ciclo em 03 (três) estágios	

7.11	SEPARAÇÃO MAGNÉTICA	----
7.11a	Frantz – alíquota de 40 g	
7.11b	Tubo Davis – alíquota de 30 g	
7.11c	LIMS, MIMS ou WHIMS contínuo – amostra de até 5 Kg e a geração de 01 (um) concentrado e 01 (um) rejeito	
7.11d	WHIMS LST – máximo de 10 Kg de amostra por ciclo, 3 estágios	
7.12	SEPARAÇÃO GRAVÍTICA	
7.12a	Líquido denso, (Bromofórmio) 2,8 g/ml – alíquota de 100 g	
7.12b	Líquido denso (Iodeto de metileno) 3,2 g/ml – alíquota de 100 g	
7.12c	Centrifugação Falcon ou Knelson (amostras de no máximo 15 Kg)	
7.13	LIXIVIAÇÃO	
7.13a	Lixiviação sem carvão – 1 Kg de amostra, intervalo único de 24 horas	
7.13b	Lixiviação CIL ou Intensiva - 1 Kg de amostra, intervalo único de 24 horas	
7.13c	Lixiviação Cinética sem carvão - 1 Kg de amostra, 4 (quatro) intervalos de tempo	
7.13d	Lixiviação Cinética CIL ou Intensiva - 1 Kg de amostra, 4 (quatro) intervalos de tempo	
7.13e	Lixiviação Coluna – 30 dias	
7.13f	Teste Preg-Robbing Behavior (com a preparação da amostra)	
ITEM	ELEMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS A ANALISAR – LOTE 2	VALOR UNITÁRIO (R\$)
7.14	MINERALOGIA – Minério de Ferro	
7.14.1a	Confecção de seção polida	
7.14.1b	Análise mineralógica por microscopia ótica (sem relatório comentado)	
7.14.1c	Grau de liberação dos óxidos de ferro e quartzo pelo método de Gaudin (sem relatório comentado)	
7.15	ANÁLISE GRANULOQUÍMICA	---
7.15a	Série Fina - (única peneira) 25 ou 20 microns até 50 g	
7.15b	Série média - 0,500 a 0,038 mm (6 faixas)	

7.15c	Série grossa – 50 a 1 mm (8 faixas)	
7.16	Percentual de Sólidos	
7.17	CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS	
7.17a	Planejamento e acompanhamento de testes experimentais (sumário) Este relatório deverá ser elaborado contendo somente as tabelas dos resultados, sem interpretação de dados e sem conclusão. Deverão ser elaborados em Português	
7.17b	Relatório de consultoria Este relatório deverá ser mais completo, contendo descrição das atividades executadas, tabelas e interpretação de resultados, conclusão do trabalho e a consultoria em si sobre as sugestões/considerações sobre as próximas etapas do trabalho. Em Português e /ou Inglês.	
VALOR GLOBAL:		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:		

O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Razão Social da empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Nome do Representante Legal:

Telefone para contato (inclusive celular):

R.G.(Carteira de Identidade) e CPF:

Assinatura:

Local e data:

Dados Bancários (Conta corrente):

Em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao Procedimento Licitatório CBPM nº 00/2025, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025**ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A COMPANHIA BAIANA DE PRODUÇÃO MINERAL – CBPM, E, DE OUTRO LADO, A _____, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE.....

A **COMPANHIA BAIANA DE PRODUÇÃO MINERAL**, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, com sede nesta capital à 4ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.554.910/0011-68, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, pelos seus diretores Henrique Santana Carballal e Manoel Barreto da Rocha Neto a seguir designada por sua sigla **CBPM**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Cidade do Salvador _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do Procedimento Licitatório nº 011/2025, processo administrativo SEI nº 036.5408.2025.0001952-12 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM e Decretos Estaduais nºs 18.470 e 18.471 de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA DESENVOLVIMENTO, PREPARAÇÃO, PROCESSAMENTO, ESTUDOS E ENSAIOS ANALÍTICOS, E CARACTERIZAÇÃO METALÚRGICA/TECNOLÓGICA DE MATERIAIS GEOLÓGICOS DO INTERESSE DA CBPM (ANÁLISES QUÍMICAS)**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integram a este instrumento independente de transcrição.

Parágrafo Único A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25% no valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data de assinatura, será de **12 (doze) meses** admitindo-se a sua prorrogação.

§1º A prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à análise anual de maneira a evidenciar se os preços e condições ainda permanecem vantajosos para a Administração.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

A **CBPM** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto referente ao Lote Único, conforme Termo de Referência deste contrato o valor determinado na planilha de custos apresentada pela **CONTRATADA** na proposta, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

A **CBPM** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto referente ao Lote Único, conforme Termo de Referência deste contrato o valor determinado na planilha de custos apresentada pela **CONTRATADA** na proposta, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

§ 1º Está estimado o valor global anual do contrato de **R\$ (.....)**

§ 2º Os valores unitários serão cobrados conforme Proposta da Contratada, Anexo indissociável deste Contrato.

§ 2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço por empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato serão custeadas através dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 15.501 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM; Unidade Gestora: 0001 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Executora; Natureza da Despesa: XXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Destinação de Recurso: XXX – ROYALTIES.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no termo de referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- b. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CBPM**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CBPM**;
- d. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CBPM** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos

- decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CBPM** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência
- e. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
 - f. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
 - g. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - h. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
 - i. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
 - j. Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
 - k. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, de acordo com o art. 69º IX.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CBPM

A **CBPM**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º Competirá a CBPM proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

§ 2º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§ 3º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a CBPM proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§ 4º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§ 5º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§ 6º A **CBPM** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

§ 7º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 8º Fica designado o empregado público **XXXXXXXXXX** como gestor do referido contrato e a empregada pública **XXXXXXXXXX** como fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

§ 1º Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

§ 2º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§ 3º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§ 4º A **CBPM** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§ 5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CBPM**.

§ 6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§ 7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CBPM**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§ 2º A revisão de preços dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

§ 3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

§ 4º A revisão de preços pode ser instaurada pela **CBPM** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CBPM**, da inexistência de

comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pela **CBPM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CBPM**.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º A garantia a que se refere o item anterior será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser atualizada nas mesmas condições estabelecidas no contrato;

§2º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;

§3º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

§4º A **CONTRATADA** fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
POR AVARIA OU EXTRAVIO DURANTE O ENVIO e/ou ENTREGAS DE LOTES DE AMOSTRAS	Envio dos lotes de amostras ao laboratório podem ser avariados ou extraviados.	Dano parcial ou totalmente irreparável no lote de amostras.	Fortalecer embalagens; Contratar transporte qualificado e segurado.	Contratante
	Entregas ou recebimento dos lotes de amostras de forma descuidadas e/ou violadas.	Dano parcial ou totalmente irreparável no lote de amostras. Prejuízo financeiro ao Contratante.	Contratar laboratório com rígidos procedimentos de recebimento / conferência dos lotes. Indenização ao Contratante.	Contratado
INERENTES À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Negligência nas atividades de preparação das amostras envolvendo: rasgamento e perda total ou parcial das amostras; misturas de amostras; contaminações; utensílios e instalações inadequadas, etc;	Dano parcial ou totalmente irreparável ao lote de amostras. Prejuízo financeiro ao Contratante.	Solicitar a apresentação no certamente do licitatório da certificação do procedimento de preparação de amostras; Prever Indenização ao Contratante.	Contratado
	Ocorrência de erro analítico devido a: descalibragem ou defeito de equipamento; por uso de softs ou aplicativos inadequados ou desatualizados; negligências de preparação e/ou processo, entre outros.	Dano parcial ou totalmente irreparável no lote de amostras: Prejuízo financeiro ao Contratante	- Exigir a aplicação de protocolo internacional de QA / QC; - Assegurar a reanálise de alíquotas adicionais das mesmas amostras ou lotes. Indenização ao Contratante.	Contratado

	Ocorrência de erro por gravação ou digitação do Boletim de Resultados Analíticos;	Dano parcial ou Total na Transcrição e Impressão induzindo a prejuízos o contratante.	-Conferencia dos resultado analíticos; -Reanálise de validação de resultados; Indenização ao Contratante	Contratado
RISCO SISTÊMICOS	Erros cumulativos introduzidos desde o recebimento do lote das amostras até o final do processo analítico por inobservância das Normas Certificadores de Qualidade (ISOs).	. Dano parcial ou totalmente irreparável no lote de amostras. Prejuízos ao cronograma físico financeiro ao Contratante.	Exigir o cumprimento restrito de Normas Internacional de Qualidade (ISOs) Indenização ao Contratante	Contratado
ATRASOS VERIFICADOS POR RAZÕES OPERACIONAIS	Ocorrência de atrasos provocados por negligências ambientais, ou/e de segurança e/ou ocupacionais dos empregados e das atividades operacionais.	Dano parcial ou totalmente irreparável ao cronograma físico financeiro ao Contratante.	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida. Indenização total ou parcial ao contratante.	Contratado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

§2º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a **CBPM** os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016.

§3º A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, exigidas para cadastramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o décimo dia corrido da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025

NEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA BAIANA DE PRODUÇÃO MINERAL – CBPM

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM****À****COMPANHIA BAIANA DE PRODUÇÃO MINERAL – CBPM****REF: LICITAÇÃO CBPM Nº 000/2025.**

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 129 do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

Por ser expressão da verdade.

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Que esteja inadimplente com a CBPM;
- b) que utilize mão de obra escrava;
- c) que esteja escrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado;
- d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- e) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- l) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

(representante legal)